



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº001/2024 QUE REGULAMENTA O ADICIONAL DE NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA PREVISTA NA LEI QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB.

APROVADO

FAVORÁVEIS

Roberto Augusto M. Coelho

Doddy da Silva

Felipe Fernando de Souza

Maria Aparecida de Medeiros

Beandry da Silva Soares

CONTRÁRIOS

NÚMERO DE VOTANTES 05

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 05

NÚMERO DE CONTRÁRIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES 00

Algodão de Jandaíra /PB, 23 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento a legislação em vigor, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, após discussão da matéria nas comissões, temos a honra de apresentar o seguinte parecer:

- Parecer conjunto, sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº001/2024 QUE REGULAMENTA O ADICIONAL DE NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA PREVISTA NA LEI QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB;**

Relatório:

A matéria em comento é de autoria da mesa diretora, apresentada em 19/02/2024, enviada as comissões para estudo e análise, e posterior emissão de relatório.

]Do parecer:

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões no 21 de fevereiro de 2024, se reuniram para discutir o presente Projeto de Resolução.

1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

É competência da comissão de justiça e redação proceder a análise da matéria conforme disposição legal, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de resolução.

É competência da comissão finanças e orçamento proceder a análise da matéria conforme disposição legal, no tocante as questões orçamentárias e financeiras, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de resolução.

A iniciativa da matéria se enquadra no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, motivo pelo qual não merece reparo, restando confirmada a competência do poder legislativo para tal propositura.

No instante da discussão da matéria nas duas comissões se percebe perfeitamente a necessidade da aprovação do Projeto de resolução, motivo pelo qual se opina favoravelmente a tramitação da matéria.

A técnica legislativa e redação utilizadas na redação do projeto de resolução, coadunam-se com o disposto na L.O.M. e no R.I, motivo pelo qual não merece correção.

A matéria mediante a análise de seu texto está perfeitamente enquadrada nas disposições constitucionais, não ferindo assim competência de outro ente.

Em resumo, ao finalizar a discussão nesta comissão conclui-se que a matéria deve ter sua tramitação finalizada com a aprovação na íntegra.

Salvo melhor juízo.

Este é o parecer da relatoria, apresentado as comissões.

Algodão de Jandaíra – PB, 21 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

Comissão de Justiça e redação:

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Presidente

José Armando dos Santos
JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

José Humberto F. da Silva
JOSÉ HUMBERTO F. DA SILVA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Comissão de finanças e orçamento:

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Iraildo Santos de Oliveira
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE

Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

APROVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIA: MESA DIRETORA

Regulamenta o adicional de natureza jurídica indenizatória prevista na lei que fixa o subsídio dos membros da câmara Municipal de Algodão de Jandaíra - PB.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR: UNANIMIDADE

PRESIDENTE: [Assinatura]

1º SECRETÁRIO: [Assinatura]

2º SECRETÁRIO: [Assinatura]

Algodão de Jandaíra, em: 23/02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB;

A Mesa diretora com arrimo no Art. 29º da Constituição Federal, no Art. 28º da Lei Orgânica Municipal e no Art. 126º, §2º, II do Regimento Interno, propõe a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, aprovar e promulgar a presente Resolução.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o adicional de natureza jurídica indenizatória prevista na lei que fixa o subsídio da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra - PB.

Art. 2º O adicional de natureza jurídica indenizatória será concedido aos parlamentares que exercem atividades consideradas extraordinárias ao exercício do mandato, seja de gestão, de julgamento ou função diretiva, nos termos da lei específica, e será fixado nos seguintes percentuais:

I – de até 50% (cinquenta por cento):

a) Presidente da Câmara.

II – de até 20% (vinte por cento):

a) Vice-Presidente;

b) Primeiro Secretário;

c) Segundo Secretário;

[Assinaturas]



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE

Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

APROVADO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

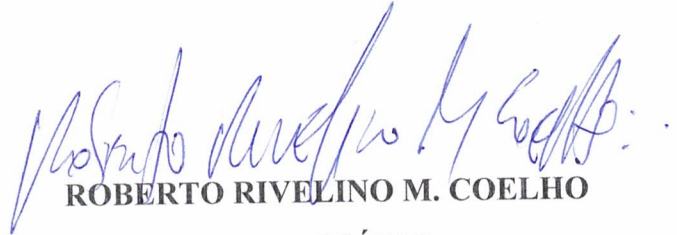
Algodão de Jandaíra - PB, 19 de fevereiro de 2024.


JOSE ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS

PRESIDENTE


RÓDRIGO DA SILVA LUNA

1º SECRETÁRIO


ROBERTO RIVELINO M. COELHO

2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR: UNANIMIDADE

PRESIDENTE: José Alexandre Rafael dos Santos

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: Roberto Rivelino M. Coelho

Algodão de Jandaíra, em: 23/02/2024